ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1.161/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
27.812.0001.2.001 – Manut. e Func. da Fundação Mun. Esportes
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 1.400,00
3.1.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal ---------- 400,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- 600,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 –Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção---------- 2.400,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 07 de Dezembro de 2004.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
07 / 12 / 04